



# PEC 45/2019 e PEC 110/2019: convergências e impactos

**Grupo de Trabalho da PEC 45/2019 – Câmara dos Deputados**

Brasília, 8 de março de 2023

MINISTÉRIO DA  
FAZENDA



1

# Convergências

MINISTÉRIO DA  
FAZENDA



# PONTO DE PARTIDA

- 1 Escopo
- 2 Características dos IVAs
- 3 Carga tributária
- 4 Alíquotas
- 5 *Cashback* do povo
- 6 Autonomia dos entes federativos
- 7 Política de Desenvolvimento Regional
- 8 Zona Franca de Manaus
- 9 Simples Nacional
- 10 Vinculações e partilhas
- 11 Devolução dos saldos credores
- 12 Mecanismos de transição
- 13 Imposto Seletivo
- 14 Especificidades

## BASE DA ANÁLISE:

Relatórios da Comissão Mista (PEC 45/2019) e da CCJ/SF (PEC 110/2019)

# 1 ESCOPO

## Substituição de cinco tributos atuais

– IPI, PIS, Cofins, ICMS e ISS –

por um ou dois impostos sobre valor adicionado (**IVA**)

e um **Imposto Seletivo** (IS) extrafiscal

- **PEC 45 – IVA Único:** Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (IBS) + IS (federal)
- **PEC 110 – IVA Dual:** IBS (subnacional) + Contribuição sobre Operações com Bens e Prestações de Serviços (CBS - federal) + IS (federal)

## 2

# CARACTERÍSTICAS DOS IVAs PROPOSTOS

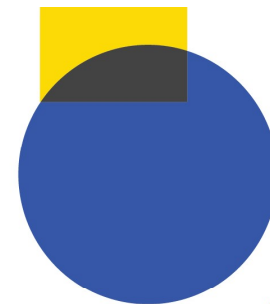
**Nos dois textos, o IBS e a CBS têm as características de um bom IVA:**

- **Base ampla de incidência**, alcançando operações com bens materiais e imateriais, inclusive cessão e licenciamento de direitos, e prestações de serviços
- **Não cumulatividade plena** (crédito financeiro)
- Não incidência sobre **exportações**
- Incidência sobre **importações**
- Adoção do **princípio do destino** nas operações interestaduais e intermunicipais

### 3 CARGA TRIBUTÁRIA

As duas PECs contêm **travas** que **impedem o aumento da carga tributária global** sobre o consumo

Durante o período de transição para o novo sistema, a alíquota de referência do IBS será a necessária para manter a arrecadação atual



## 4 ALÍQUOTAS

Seguindo as melhores práticas internacionais, os dois textos preveem a adoção de uma **alíquota uniforme para todos os bens e serviços** e a vedação a benefícios fiscais.

Todavia, **as duas PECs contêm “válvulas de escape”**:

- **PEC 45:** tratamento favorecido temporário para:
  - Atividades agropecuárias e agroindustriais
  - Serviços de educação e saúde
  - Transporte público coletivo e rodoviário de carga
  - Entidades beneficentes de assistência social
- **PEC 110:** lei complementar definirá setores que terão tratamento favorecido

## 4 ALÍQUOTAS

A alíquota do IVA  
será aquela necessária  
para **manter**  
a **arrecadação atual**

O contribuinte vai pagar o  
que já paga hoje,  
só que agora de forma  
**simples e transparente**

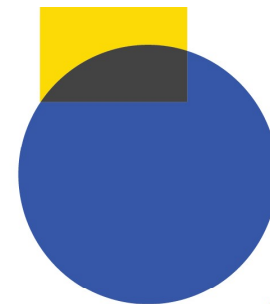
Quanto mais exceções,  
maior será a alíquota de  
referência do IVA



## 5 CASHBACK DO POVO

As duas PECs preveem a possibilidade de de ***cashback* para famílias de baixa renda**

- Efeito distributivo mais positivo do que isenções para todos
- Modelo já em prática no RS



## 6 AUTONOMIA DOS ENTES FEDERATIVOS

Ambas as PECs asseguram a **autonomia dos estados e municípios** na definição da alíquota

**Cada estado e cada município poderá fixar sua alíquota do IVA** – que poderá ser maior ou menor do que a alíquota de referência

As duas PECs preveem a **administração** e a **gestão compartilhada do IVA**

## 7 POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### A PEC 110 prevê o **Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR)**

Financiamento  
com até **5% da  
receita do IBS**

- **Distribuição dos recursos do FDR:**
  - No mínimo 30% para os Municípios
  - No mínimo 10% para investimentos em infraestrutura nos Estados de origem dos produtos primários exportados
  - O restante para os Estados
- Até 2032, **aplicação prioritária** na manutenção da competitividade das **empresas que recebem benefícios convalidados do ICMS**

## 8 ZONA FRANCA DE MANAUS

As duas PECs preservam a  
**Zona Franca de Manaus**

O governo tem o compromisso de **manter os empregos e a renda gerados pela Zona Franca de Manaus** e de **construir em conjunto** com o governo e com a bancada do Amazonas um **modelo ainda mais eficiente** para o estado

## 9 SIMPLES NACIONAL

As duas PECs

mantêm o

**SIMPLES Nacional**

Ambas possibilitam  
**ainda mais vantagens**  
para as MPEs  
enquadradas neste  
regime

- **PEC 45:**
  - Possibilidade de opção pelo recolhimento do IBS pelo regime normal, mantido o SIMPLES para os demais tributos
- **PEC 110:**
  - Modelo semelhante ao da PEC 45 para o IBS e para a CBS, adicionando a possibilidade de transferência de créditos no montante cobrado a título de IBS e CBS

## 10 VINCULAÇÕES E PARTILHAS

As duas PECs preveem

**alterações na distribuição da cota-parte**

da parcela estadual do IBS:

- **PEC 45:**
  - 65% proporcionalmente à população
  - 35% por lei estadual
- **PEC 110:**
  - 60% proporcionalmente à população
  - 35% por lei estadual
  - 5% em montantes iguais para os municípios do Estado

Ambas **mantêm as**  
**vinculações e partilhas**  
previstas na Constituição  
para **saúde, educação,**  
**BNDES** etc.

# 11 DEVOLUÇÃO DOS SALDOS CREDORES

- **PEC 45**
  - Permissão para utilização dos saldos credores homologados dos tributos atuais para pagamento do IBS ou para sua restituição mediante emissão pelos entes de instrumentos financeiros negociáveis, com garantia da União (e contragarantia via receita do IBS, FPE e FPM)
- **PEC 110**
  - Possibilidade de securitização dos saldos credores (troca por títulos emitidos pelo ente, com prazo mínimo de 20 anos e remuneração pela Selic)

As duas PECs contêm mecanismos para **assegurar a devolução de saldos credores** dos tributos atuais

## 12 TRANSIÇÃO

As duas PECs contêm

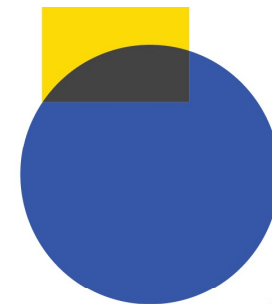
**dois tipos de transição:**

### **Para a sociedade:**

mais curta, permite um ajuste suave para as empresas e para os consumidores

### **Para os entes federativos:**

mais longa, assegura uma transição ainda mais suave para os estados e municípios. Com o crescimento, todos ganham. É imperceptível para a sociedade





# 12 TRANSIÇÃO | PARA A SOCIEDADE

## PEC 45

### Anos 1 e 2:

- Extinção do PIS e da Cofins e cobrança apenas da parcela federal do IBS

### Anos 3 – 6:

- Redução gradual das alíquotas do ICMS e do ISS
- Elevação Gradual das alíquotas de referência (estadual e municipal) do IBS

### Ano 6:

- Extinção do IPI
- Nos anos anteriores não poderá haver cobrança de IPI sobre os produtos tributados pelo imposto seletivo

# 12 TRANSIÇÃO | PARA A SOCIEDADE

## PEC 110

### Anos 1 e 2:

- Transição imediata do PIS/Cofins para a CBS, em prazo a ser definido em lei
- Teste do IBS Subnacional

### Anos 3 – 7:

- Redução gradual das alíquotas do ICMS e do ISS
- Elevação Gradual das alíquotas de referência (estadual e municipal) do IBS

### Sem prazo:

- Extinção do IPI (prazo a ser definido em lei)

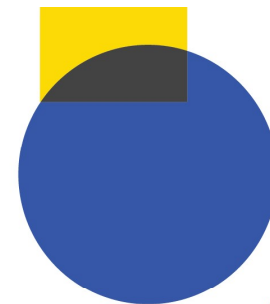
## 12 TRANSIÇÃO | PARA OS ENTES FEDERATIVOS

### PEC 45: transição em 50 anos

- Redução linear da parcela da receita distribuída proporcionalmente à participação de cada ente na receita líquida de ICMS e ISS

### PEC 110: transição em 40 anos

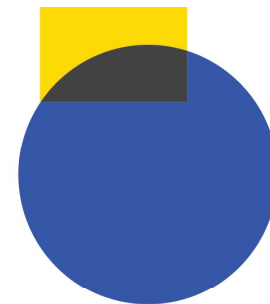
- Primeiros 20 anos, garantia do valor real da receita com ICMS e ISS e aumento real da receita distribuído pelo destino
- 20 anos subsequentes: redução da parcela que repõe o valor real da receita
- 3% da parcela do IBS distribuída pelo destino: compensação dos entes com maior queda na participação no total da receita



## 13 IMPOSTO SELETIVO

Nas duas PECs  
o Imposto Seletivo  
visa **desestimular o consumo**  
de **bens e serviços prejudiciais**  
à **saúde** e ao **meio ambiente**

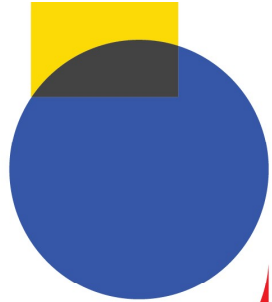
Nos casos em que o Imposto Seletivo convive com o IPI, as PECs preveem que não haverá incidência de IPI sobre os produtos tributados pelo IS



## 14 ESPECIFICIDADES

A PEC 110 trata também de outros tributos:

- **IPVA:** Ampliação da base de incidência do IPVA de modo a incluir veículos aquáticos e aéreos
  - Alíquotas máximas e mínimas definidas em lei complementar
  - Casos de não incidência: transporte de passageiros e cargas
- **ITCMD:** Definição de que será progressivo e não incidência sobre doações a organizações da sociedade civil e institutos de pesquisa científica sem fins lucrativos
- **IPTU:** Possibilidade de atualização da base de cálculo uma vez a cada quatro anos, sem necessidade de lei, nos termos definidos em lei municipal
- **Laudêmio:** Exclusão da cobrança de laudêmio sobre os terrenos de marinha localizados em ilhas costeiras que contenham a sede de municípios



# SÍNTESE | PRINCÍPIOS DA REFORMA DO CONSUMO



**1**  
Substituição de PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS por um ou dois impostos sobre valor adicionado e um seletivo

**2**  
Manutenção da carga tributária global

**3**  
Base ampla de incidência

**4**  
Princípio do destino

**5**  
Não cumulatividade plena

**6**  
*Cashback* do IVA

**7**  
Legislação nacionalmente uniforme e o mais homogênea possível

**8**  
Incidência “por fora”

**9**  
Desoneração das exportações

**10**  
Desoneração dos investimentos

**11**  
Incidência sobre importações

**12**  
Sistema operacional extremamente simples

**13**  
Autonomia da União, dos Estados e Municípios

**14**  
Fundo de Desenvolvimento Regional

**15**  
Manutenção do Simples Nacional

**16**  
Manutenção da Zona Franca de Manaus

**17**  
Garantia das destinações atuais resultantes de vinculações e partilhas

**18**  
Garantia de ressarcimento dos saldos credores dos tributos atuais

**19**  
Transição segura para a sociedade

**20**  
Transição mais longa para estados e municípios

2

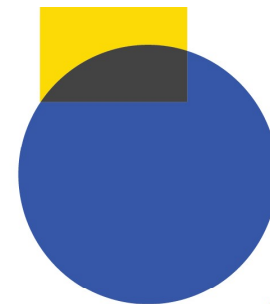
# Impactos

MINISTÉRIO DA  
FAZENDA



A reforma tributária **elimina**  
ou **reduz drasticamente** os  
principais  
**impactos negativos**  
do **sistema atual**

- **Elevado custo burocrático** de pagamento dos impostos
- **Alto grau de litígio** sobre matérias tributárias
- **Cumulatividade**, que onera investimentos e exportações
- **Distorções** na forma de organização da produção
- **Falta de transparência**
- **Tensões federativas**





# COM A REFORMA, O BRASIL CRESCE!

## Impacto da Reforma sobre a Economia

Variáveis		Conservador	Otimista
<b>PIB</b>	<b>var. % real</b>	<b>12,0</b>	<b>20,0</b>
Consumo Famílias	var. % real	12,6	24,2
Investimento	var. % real	20,3	25,0
Exportações	var. % real	11,7	17,4
Importações	var. % real	9,5	15,6
Trabalho	var. % real	7,5	12,6

Fonte: Domingues e Cardoso (2021), com base em Borges (2019).  
Dados correspondem ao impacto direto em 15 anos.

A Reforma Tributária gerará o **crescimento adicional da economia (PIB) de 12%** ou mais em **15 anos**. Hoje, isso representaria **R\$ 1,2 trilhão a mais no PIB de 2022**

Ou seja, **se a Reforma tivesse sido aprovada há 15 anos, cada brasileiro teria hoje mais R\$ 460 por mês de renda**

# COM A REFORMA, TODOS GANHAM!

## Impacto da Reforma sobre o PIB Setorial

Setor	Conservador	Otimista
Agropecuária	10,6	18,2
Indústria	16,6	25,7
Serviços	10,1	18,0
Construção	19,5	24,3
Educação Privada	5,2	17,9
Saúde Privada	6,2	17,6

Fonte: Domingues e Cardoso (2021), com base em Borges (2019).

Dados correspondem ao impacto direto em 15 anos.

Mesmo num  
cenário conservador,  
**todos os setores**  
**serão beneficiados**  
pela reforma

# COM A REFORMA, TODOS GANHAM!

## Receita *per capita* dos municípios

	Atual	PEC
Máximo	R\$ 14.139	R\$ 5.906
Mínimo	R\$ 66	R\$ 329
<b>Máx/Mín</b>	<b>214,8</b>	<b>18,0</b>

Receita de ISS e cota-parte.

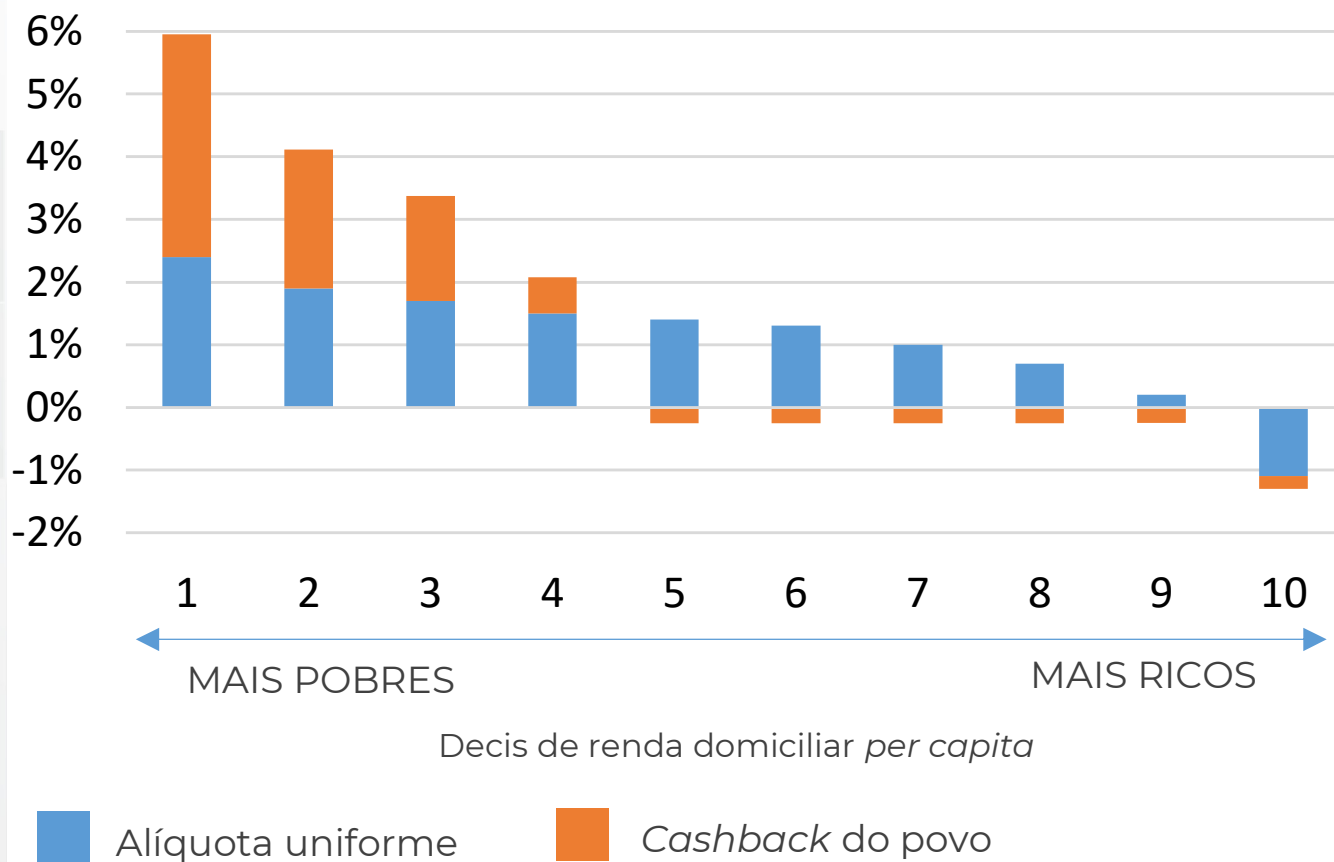
Dados relativos a 2018. Exclui DF.

A reforma reduz  
significativamente  
**as desigualdades  
regionais**

# COM A REFORMA, TODOS GANHAM!

## Variação da renda disponível das famílias

(% da renda domiciliar)



A reforma reduz  
as desigualdades  
sociais

**beneficiando os  
brasileiros que  
mais precisam**

A Secretária Extraordinária da Reforma Tributária  
está à disposição do Parlamento,  
em especial do relator e dos membros deste GT,  
para esclarecer dúvidas,  
receber sugestões, construir, em conjunto,

**A MELHOR REFORMA TRIBUTÁRIA POSSÍVEL**

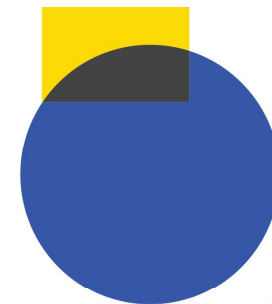
**OBRIGADO!**

**Bernard Appy**

Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária

MINISTÉRIO DA  
FAZENDA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MINISTÉRIO DA  
FAZENDA

